

Ofício GPGJ nº 916

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018.



Senhor Ministro,

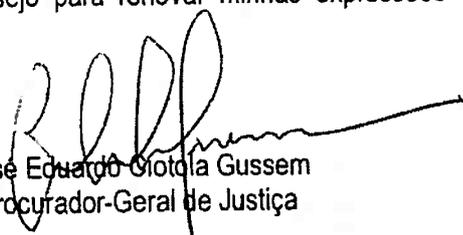
Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar alguns esclarecimentos, considerando as declarações veiculadas pela imprensa, no sentido de que a Polícia Federal teria sido posta à disposição para auxiliar ou assumir as investigações a respeito da morte de Marielle Franco e Anderson Gomes.

Desde a ocorrência do fatídico evento, a Polícia Civil instaurou inquérito policial para a sua apuração, o qual vem sendo objeto do devido acompanhamento por parte do Ministério Público. Nesse particular, o decurso do prazo de cinco meses sem a elucidação dos crimes está associado às circunstâncias em que foram praticados. Essa constatação em nada afasta uma possível colaboração de outros órgãos, já que todas as estruturas estatais de poder, indistintamente, almejam que os crimes sejam esclarecidos e os autores exemplarmente punidos.

É importante lembrar que o Estado, nos termos do Decreto nº 9.288/2018, está sob intervenção federal na área de segurança pública. Esse mesmo ato, em seu art. 3º, § 3º, dispôs que "o interventor poderá requisitar a quaisquer órgãos, civis e militares, da administração pública federal, os meios necessários para consecução do objetivo da intervenção". Dentre esses órgãos, está a Polícia Federal, estrutura orgânica que, nos termos do art. 1º, III, da Lei nº 10.446/2002, pode investigar infrações penais "relativas à violação a direitos humanos, que a República Federativa do Brasil se comprometeu a reprimir em decorrência de tratados internacionais de que seja parte".

Portanto, cabe ao interventor federal avaliar acerca da participação e contribuição da Polícia Federal nas investigações realizadas pela Polícia Civil, o que, ao que parece, já vem ocorrendo. Esse esclarecimento é necessário para se ressaltar que tal medida está totalmente dissociada do deslocamento de competência para a Justiça Federal.

Sem mais, valho-me do ensejo para renovar minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.



José Eduardo Giotola Gussem  
Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Doutor **RAUL JUNG MANN**  
Ministro da Segurança Pública

Recebido em:  
16/08/18  
J J H 47  
SUZANA